



EDITAL DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA PARA INGRESSO EM 2015.1 NO CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE POTIGUAR – UnP

A UNIVERSIDADE POTIGUAR, mantida pela APEC - Sociedade Potiguar de Educação e Cultura Ltda., com sede em Natal - RN, tendo em vista o disposto na Lei 9394/96 e na legislação pertinente, torna públicas as normas e condições estabelecidas neste Edital aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, através da Resolução Nº 001/2014-ConEPE/UnP, de 05 de janeiro de 2015, que rege o processo de seleção para ingresso no curso de Medicina, por **transferência voluntária**, no primeiro semestre letivo de 2015.

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições dos candidatos deverão ser efetuadas no período de **07 a 30 de janeiro de 2015**, mediante preenchimento de requerimento disponível na Central do Candidato da Unidade Roberto Freire, Av. Engenheiro Roberto Freire, 2184, bairro Capim Macio, Natal, RN. A Central do Candidato funciona, de segunda a sexta-feira, das 9h às 21h; aos sábados, das 8h às 12h.

2. DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

- a) Para concorrer a uma vaga por transferência voluntária, o candidato deverá estar matriculado, em 2014.2, em curso de Medicina de Instituição de Ensino situada em território nacional e devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
- b) Considerando a estrutura curricular vigente e o sistema seriado adotado, a UnP aceitará transferência somente de candidatos habilitados a cursar as séries da segunda à quinta, inclusive.

3. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- a) No ato da inscrição, o candidato deverá entregar histórico escolar atualizado (incluindo resultados acadêmicos de 2014.2) e conteúdos programáticos das disciplinas cursadas e aprovadas.
- b) Deverá o candidato anexar igualmente documento relativo ao sistema de avaliação adotado pela IES, se tal informação não constar no histórico escolar.
- c) Caso no histórico escolar de Medicina constem disciplinas aproveitadas, deverá o candidato anexar igualmente o histórico escolar relativo ao curso de graduação no qual as disciplinas foram cursadas e os respectivos conteúdos programáticos; o não atendimento a este quesito da documentação ensejará o indeferimento da solicitação.
- d) Da documentação deverá o candidato entregar cópia, a ser conferida e autenticada por funcionário da UnP mediante comparação com o documento original, o qual deverá obrigatoriamente ser apresentado no ato da solicitação.
- e) A documentação deverá ser anexada ao requerimento do candidato e entregue na Central do Candidato da Unidade Roberto Freire, em Natal.

4. DAS VAGAS

- a) As vagas a serem disponibilizadas resultarão do cancelamento de matrícula de alunos transferidos para outras Instituições de Ensino Superior.
- b) As vagas poderão também resultar da não confirmação de matrícula no período de renovação de matrícula para 2015.1.
- c) As vagas existentes serão publicadas em Aditivo a este edital, informando o total de vagas por série.
- d) Poderá haver a publicação de mais de um aditivo, respeitado o prazo hábil de matrícula para 2015.1.
- e) Os aditivos ao edital serão publicados somente se existirem efetivamente vagas disponíveis.
- f) As vagas existentes e identificadas até o dia 30 de janeiro de 2015, data limite para protocolar solicitações de transferência voluntária para 2015.1, serão publicadas em Aditivo a este edital, informando o total de vagas por série.

5. DAS REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO

- a) A coordenação do curso de Medicina, com sua equipe, fará a análise do histórico escolar dos candidatos, definindo as disciplinas a serem aproveitadas e as disciplinas a serem cursadas em adaptação curricular, bem como definirá para cada candidato a série regular de matrícula para 2015.1. Em hipótese alguma será autorizada a matrícula em série diferente daquela definida na análise curricular.
- b) A Secretaria Geral fará listagem por série, segundo a avaliação curricular, e por ordem decrescente de índice de rendimento acadêmico (IRA).
- c) Para definir o IRA – Índice de Rendimento Acadêmico, serão contabilizadas as médias finais das disciplinas aprovadas, aproveitadas e reprovadas, conforme registros constantes do histórico escolar.
- d) Serão desclassificados os candidatos habilitados para matrícula na primeira série, cujas vagas são específicas para ingresso por vestibular ou ENEM/PROUNI, bem como candidatos habilitados para matrícula em série igual ou superior à sexta.
- e) Os candidatos serão convocados à matrícula mediante portaria da Reitoria, respeitando-se a série de classificação e, em seguida, a ordem decrescente de IRA dos candidatos dessa série.

6. DA MATRÍCULA

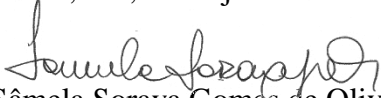
- a) Os candidatos classificados serão convocados à matrícula mediante portaria a ser publicada no site da Universidade, na qual serão discriminados os candidatos por série de matrícula, bem como o local e prazo de matrícula.
- b) Os candidatos convocados à matrícula serão igualmente informados por e-mail ou telefone registrado pelo candidato na inscrição.
- c) O candidato poderá constituir procurador para representá-lo na efetivação da matrícula.

- d) Será desclassificado o candidato que não se apresentar para efetuar a matrícula no período definido em portaria.
- e) No ato da matrícula, o candidato deverá entregar documentação pessoal (cópia da carteira de identidade e do cpf) e documentação relativa ao ensino médio ou equivalente (cópia do histórico escolar e certificado de conclusão); a documentação poderá ser entregue na forma de cópia autenticada ou com apresentação do documento original e cópia a ser autenticada por funcionário da Instituição.
- f) No ato da matrícula, o candidato deverá assinar o contrato de prestação de serviços e quitar a primeira parcela da semestralidade (janeiro), bem como as demais parcelas da semestralidade que estiverem vencidas.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O candidato classificado e convocado à matrícula deverá providenciar seu desligamento da IES de origem, inclusive solicitando emissão de declaração de vaga junto à UnP, caso assim exigido pela IES de origem.
- b) Candidato com financiamento do FIES, caso contemplado com vaga para transferência, deverá, no período de matrícula, adotar todas as providências necessárias para realizar a transferência do financiamento, inclusive junto ao setor responsável na UnP.
- c) Para 2015.1, não há disponibilidade de vaga para transferência de candidato com bolsa ProUni.
- d) O candidato portador de necessidades especiais, obrigatoriamente, deverá declará-las, por ocasião da inscrição e da matrícula, sendo tal ato essencial para estabelecer as responsabilidades das partes face às determinações legais. No período da inscrição, deverá protocolar pedido na Central do Candidato da Unidade Roberto Freire da Universidade Potiguar, em Natal, com a especificação de sua necessidade, devidamente atestada.
- e) Aplicam-se ao processo de transferência as regras previstas no Regimento Geral da UnP e demais regramentos internos.
- f) As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pela Comissão e pela Reitoria da Universidade Potiguar.

Natal, RN, 05 de janeiro de 2015.


Sâmela Soraya Gomes de Oliveira,
Reitora